



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Termo de Referência

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2023 - Processo nº 081/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel pereira/RJ, realizará processo de prestação de serviços gráficos para confecção de letreiros, colocação de insulfilme, placas informativas dos setores, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento tipo menor preço, tendo o regime de execução empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ato Administrativo 001/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de letreiros, colocação de insulfilme, placas informativas dos setores, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas do órgão da Administração Pública precisam oferecer padronização a fomentação de suas atividades. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de identificação dos edifícios sede da CMMP bem como os setores e ambientes do órgão.

Justifica-se ainda, pela impossibilidade de confecção dos objetos supracitados pela equipe interna da CMMP, visto não haver mão de obra, maquinário, expertise e matérias primas necessárias na instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

QUADRO 1				
ITEM 1	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (m²)	VALOR TOTAL (m²)
1.1 Insulfilme		78,99 m ²		

QUADRO 2				
ITEM 2	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1 Letreiro centralizado da faixa da do prédio: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	30 Letras e 1 caractere em aço inox polido na cor prata; tamanho 40x39 cm cada;	031		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I	Modelo AISI; Espessura 0,7mm; fixação em pinos com 3cm; fonte Arial Black.			
2.2 Placa informativa dos setores da Câmara Municipal de Miguel Pereira style="text-align: center;"> ANEXO II	Placa em PS; UV rígido; Espessura de 3mm; Impressão colorida frente com corte reto para grandes formatos, tamanho 1m x 2m.	01		
2.3 Placa de Inauguração: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDUARDO PAULO CORREA – PRESIDENTE VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA – VICE PRESIDENTE ANDRÉ PINTO DE AFONSECA – PREFEITO PEDRO PAULO QUINZINHO – VICE PREFEITO INAUGURAÇÃO: style="text-align: center;"> ANEXO III	Placa em Alumínio aço escovado, gravação em baixo relevo; com inscrições e brasão colorido, tamanho 70 cm x 100 cm.	01		
1º ANDAR				
2.4 Placa de identificação de numeração salas: <ul style="list-style-type: none">• SALA 101• SALA 102• SALA 103• SALA 104 style="text-align: center;"> ANEXO IV	Placa em PS; UV rígido; Espessura de 2mm; Impressão colorida frente com corte especial; tamanho 23,44 cm x 9,76 cm.	04		
2.5 Placa de identificação dos setores: <ul style="list-style-type: none">• SECRETARIA ADMINISTRATIVA;	Placa em PS; UV rígido, Espessura 2mm; impressão colorida frente corte	06		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

<ul style="list-style-type: none">• CONSULTORIA JURÍDICA;• TI / SUPERINTENDÊNCIA• COZINHA• BANHEIRO FEMININO• BANHEIRO MASCULINO <p style="text-align: center;">ANEXO V</p>	especial; tamanho 25 cm x 6,90 cm.			
2.6 Placa de identificação Plenário: <p style="text-align: center;">PLENÁRIO SALA HAMILTON FERREIRA GOMES</p> <p style="text-align: center;">ANEXO VI</p>	Placa em OS; UV rígido; Espessura 2mm, impressão colorida frente corte especial; tamanho 28 cm x 20,0 cm.	01		
2.7 Letreiro centralizado do Painel Ripado do Plenário; <p style="text-align: center;">ANEXO VIII</p>	16 Letras em aço inox polido na cor prata; tamanho 45x17 cm cada; Modelo AISI; Espessura 0,7mm; fonte Arial Black	016		
2º ANDAR				
2.8 Placa de identificação de numeração salas: <ul style="list-style-type: none">• SALA 201• SALA 202• SALA 203• SALA 204• SALA 205• SALA 206• SALA 207• SALA 208• SALA 209• SALA 210• SALA 211	Placa em PS; UV rígido; Espessura de 2mm; Impressão colorida frente com corte especial; tamanho 23,44 cm x 9,76 cm.	011		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO IV				
<p>2.9 Placa de identificação de Gabinetes:</p> <ul style="list-style-type: none">• PRESIDÊNCIA;• VICE - PRESIDÊNCIA;• 1º SECRETÁRIO;• 2º SECRETÁRIO;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR. <p style="text-align: center;">ANEXO V</p>	Placa em PS; UV rígido, Espessura 2mm; impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 6,90 cm.	011		
<p>3.0 Placa de identificação de Vereadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS• CRISTIANO MAIA ARANTES• EDUARDO PAULO CORREA• EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO• IVANILSON VENANCIO DA SILVA• JOSÉ ROBERTO MONGIN• MARCOS ELI MALHO• MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES• MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS	Placa em OS; UV rígido; Espessura 2mm, impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 2,76 cm.	011		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

<ul style="list-style-type: none">• VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA• WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO <p style="text-align: center;">ANEXO VII</p>				
---	--	--	--	--

3.1 As artes (modelo) estão consignadas nos anexos que seguem neste Termo de Referência, para continuação da padronização dos matérias já utilizados;

3.2 Na ocorrência de dúvidas, o vencedor com a proposta mais vantajosa poderá solicitar junto ao setor de Almojarifado, modelo impresso dos itens necessários para confecção, visando uma maior fidedignidade na padronização desejada;

3.3 O método de impressão deverá ser de modo simples, legível colorido, de acordo com a descrição e detalhamento consignados nos anexos deste Termo de Referência;

4. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo de entrega dos itens relacionados será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do empenho;

4.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, centro, Miguel Pereira, salvo novo endereço que será previamente informado ao fornecedor contratado;

4.3 Os itens deverão estar embalados em pacotes individuais e transparentes, sem quaisquer tipos de rasuras ou sujidades e além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Câmara;

4.4 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em 10 (dez) dias, contados da data em que foi informada, por escrito;

4.5 Falhas como: erros de português e outros que comprometam a correta apresentação dos itens serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

4.6 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) itens rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

4.7 A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

legais cabíveis;

4.8 O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade e qualidade para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal;

4.9 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, em até 2 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os itens deverão ser entregues nos locais descritos no item 4.2 conforme todas as especificações descritas no item 3 e seus anexos.

5.2 A aceitabilidade do objeto inclui a prestação do serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção dos itens, incluindo os materiais e totalmente a cargo da Contratada sem quaisquer ônus a este Poder.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1 Para o objeto será empregado os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, tendo o regime de execução empreitada por preço global, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Cédula de Identidade.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);
 - c.2.1) caso o interessado esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito da realização do empenho, caso se consagre a proposta vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

7.3.2 Em sendo declarada a proposta vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.3.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Qualificação Econômica Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data entrega da proposta, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

8.2 Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.

8.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e as documentos de habilitação;

8.4 A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.5 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 Obrigações Da Contratada:

9.1.1 Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas na especificação técnica item 3 e seus Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

9.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

9.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

9.1.5 Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;

9.1.6 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

9.1.7 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

9.1.8 O prazo para ativação dos serviços será computada até 48h após a assinatura do contrato.

9.1.9 A prestação de serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante

9.2 Obrigações Da Contratante:

9.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

9.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.450/2005 e ainda, as previstas neste Termo de Referência.

10.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

10.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

10.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos matérias de consumo;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.183 da Lei Federal 14.133/2021;

10.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Diretora Geral;

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Programa de trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral.

Natureza da Despesa: 33.90.39.15 – Serviço Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica – Outros - Fonte de Recurso: 01.

13. CONDIÇÕES DE CARATER GERAL:

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônica licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

- b) Telefones: (24) 2483-8573 ou 2484-2727;
c) Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.

14. ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1** Anexo I - Letreiro externo (faixada);
14.2 Anexo II – Placa Informativa dos Setores da CMMP;
14.3 Anexo III – Placa de Inauguração;
14.4 Anexo IV – Placas de Identificação de numeração de salas;
14.5 Anexo V – Placas de Identificação dos setores/Gabinetes;
14.6 Anexo VI – Placa de Identificação Plenário;
14.7 Anexo VII – Placas de Identificação de Vereadores;
14.8 Anexo VIII - Letreiro centralizado do Painei Ripado do Plenário;
14.9 Anexo IX – Cotação de preços.

Miguel Pereira, 21 de Junho de 2023.
Comissão de Compras - CMMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

LETREIRO

Fonte: ARIAL BLACK
MEDIDA DAS LETRAS
40X39CM

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA**

ANEXO II

MEDIDA
1,0 x 2,0M

Fonte: Haettenschweiler
241,053 pt

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA**



Sessões Segundas e Quintas, às 18h

1º Andar

Fonte: Haettenschweiler
263,552 pt

Fonte: Haettenschweiler
209,105 pt

PLENÁRIO

SALA 101	XXXXXXXXXXXXX
SALA 103	XXXXXXXXXXXXX
SALA 104	XXXXXXXXXXXXX

Fonte: Arial Black
129,844 pt

2º Andar

SALA 201	XXXXXXXXXXXXX
SALA 202	XXXXXXXXXXXXX
SALA 203	XXXXXXXXXXXXX
SALA 204	XXXXXXXXXXXXX
SALA 205	XXXXXXXXXXXXX
SALA 207	XXXXXXXXXXXXX
SALA 208	XXXXXXXXXXXXX
SALA 209	XXXXXXXXXXXXX
SALA 210	XXXXXXXXXXXXX
SALA 211	XXXXXXXXXXXXX
SALA 212	XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO III

MEDIDA
70,0 x 100,0cm

Fonte: Bodoni MT
116,35 pt

Fonte: Bodoni MT
148,139 pt

Fonte: Bodoni MT
79,243 pt

Fonte: News701 BT
66,264 pt

Fonte: Bodoni MT
77,812 pt

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA**

**NOVA SEDE
DA CÂMARA MUNICIPAL**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

VITOR RALHA <i>Vereador</i>	KIKI FAMÍLIA <i>Vereador</i>
SINHO VENÂNCIO <i>Vereador</i>	ANDERSON LIBERATO <i>Vereador</i>
EVANDRO TAUBINHA <i>Vereador</i>	ROBERTO MONGIN <i>Vereador</i>
MARIO NEVES <i>Vereador</i>	MARQUINHO GORDO <i>Vereador</i>
MAURINHO <i>Vereador</i>	WANIA DE CONRADO <i>Vereador</i>

Miguel Pereira, xx de Janeiro de 2023

ANEXO IV

Fonte: Haettenschweiler
130,289 pt

MEDIDA
23,441 X 9,756cm

SALA 101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO V

MEDIDA
25,0 X 6,901cm



CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA

Fonte: Baskerville Old Face
15,648 pt

Fonte: Arial
74,596 pt

PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

MEDIDA
28,0 x 20,0cm



CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA

Fonte: Bodoni MT
53,284 pt

PLENÁRIO
SALA HAMILTON FERREIRA GOMES

Fonte: Bodoni MT
46,882 pt

ANEXO VII

MEDIDA
25,0 X 2,756cm

EDUARDO CORRÊA DOMI

Fonte: Arial
51,121 pt



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO VIII

AREAL BLACK
15X17cm
cada letra

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO IX

COTAÇÃO DE PREÇOS

Firma Proponente: _____ CNPJ: _____.

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____.

CEP: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

E-mail: _____.

Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____.

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de letreiros, colocação de insulfilme, placas informativas dos setores, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ VALORES

QUADRO 1				
ITEM 1	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (m ²)	VALOR TOTAL (m ²)
1.1	Insulfilme	78,99 m ²		

QUADRO 2				
ITEM 2	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Letreiro centralizado da faixa da fachada do prédio: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA ANEXO I	031		
2.2	Placa informativa dos setores da Câmara Municipal de Miguel Pereira	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO II	corte reto para grandes formatos, tamanho 1m x 2m.			
2.3 Placa de Inauguração: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDUARDO PAULO CORREA – PRESIDENTE VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA – VICE PRESIDENTE ANDRÉ PINTO DE AFONSECA – PREFEITO PEDRO PAULO QUINZINHO – VICE PREFEITO INAUGURAÇÃO: ANEXO III	Placa em Alumínio aço escovado, gravação em baixo relevo; com inscrições e brasão colorido, tamanho 70 cm x 100 cm.	01		
1º ANDAR				
2.4 Placa de identificação de numeração salas: <ul style="list-style-type: none">• SALA 101• SALA 102• SALA 103• SALA 104 ANEXO IV	Placa em PS; UV rígido; Espessura de 2mm; Impressão colorida frente com corte especial; tamanho 23,44 cm x 9,76 cm.	04		
2.5 Placa de identificação dos setores: <ul style="list-style-type: none">• SECRETARIA ADMINISTRATIVA;• CONSULTORIA JURÍDICA;• TI / SUPERINTENDÊNCIA• COZINHA• BANHEIRO FEMININO• BANHEIRO MASCULINO	Placa em PS; UV rígido, Espessura 2mm; impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 6,90 cm.	06		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO V				
2.6 Placa de identificação Plenário: PLENÁRIO SALA HAMILTON FERREIRA GOMES ANEXO VI	Placa em OS; UV rígido; Espessura 2mm, impressão colorida frente corte especial; tamanho 28 cm x 20,0 cm.	01		
2.7 Letreiro centralizado do Painel Ripado do Plenário; ANEXO VIII	16 Letras em aço inox polido na cor prata; tamanho 45x17 cm cada; Modelo AISI; Espessura 0,7mm; fonte Arial Black	016		
2º ANDAR				
2.8 Placa de identificação de numeração salas: <ul style="list-style-type: none">• SALA 201• SALA 202• SALA 203• SALA 204• SALA 205• SALA 206• SALA 207• SALA 208• SALA 209• SALA 210• SALA 211 ANEXO IV	Placa em PS; UV rígido; Espessura de 2mm; Impressão colorida frente com corte especial; tamanho 23,44 cm x 9,76 cm.	011		
2.9 Placa de identificação de Gabinetes: <ul style="list-style-type: none">• PRESIDÊNCIA;• VICE - PRESIDÊNCIA;• 1º SECRETÁRIO;• 2º SECRETÁRIO;	Placa em PS; UV rígido, Espessura 2mm; impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 6,90 cm.	011		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

<ul style="list-style-type: none">• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR;• VEREADOR. <p style="text-align: center;">ANEXO V</p>				
<p>3.0 Placa de identificação de Vereadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS• CRISTIANO MAIA ARANTES• EDUARDO PAULO CORREA• EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO• IVANILSON VENANCIO DA SILVA• JOSÉ ROBERTO MONGIN• MARCOS ELI MALHO• MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES• MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS• VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA• WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO <p style="text-align: center;">ANEXO VII</p>	<p>Placa em OS; UV rígido; Espessura 2mm, impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 2,76 cm.</p>	<p>011</p>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miguel Pereira

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

MIGUEL PEREIRA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA E CARIMBO